



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação nº 68/2016/PMJ
Edital LL nº 1/2016/PMJ
Modalidade: Leilão

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 68/2016/PMJ para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

O Município de Joaçaba, através da Secretaria de Gestão Administrativa solicitou ao Setor de Compras e Licitações abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Venda de ativos inservíveis.

Juntou-se ao processo a solicitação, além do Memorando n. 01/2016, emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais Mobiliários, designados pela Portaria n. 4.672/2015, no qual a mesma avaliou os bens objeto do presente leilão.

Foi juntado parecer contábil, haja vista que o leilão enseja a entrada de recursos, sendo desnecessário o bloqueio orçamentário.

A modalidade de licitação adotada é a de Leilão, nos termos do art. 22, V e §5º, da Lei n. 8.666/93, haja vista não se tratar de bens inservíveis, devidamente avaliados por comissão designada para este fim, sendo que o critério de julgamento é maior lance.

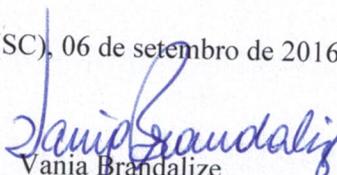
A minuta do contrato anexa ao Edital de Leilão foi elaborada de acordo com os requisitos da contratação, estabelecendo-se as obrigações das partes conforme prevê a Lei de Licitações.

O valor decorre de avaliação realizada por comissão designada pela Portaria n. 4.672/2015, tendo sido juntada no certame.

Quanto ao Edital, entendo que o mesmo atende aos dispositivos da Lei de Licitações.

Assim, abstraídas as questões técnicas do objeto, entendo que os requisitos acima abordados foram observados.

Joaçaba(SC), 06 de setembro de 2016.


Vania Brandalize
OAB/SC 13.447



PREFEITURA DE JOAÇABA
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno

Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 68/2016, edital LL 01/2016 na modalidade de Leilão Público Oficial presencial. **Forma de Julgamento:** Maior lance

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria de Gestão Administrativa, indicando o objeto, justificativa de conveniência e necessidade.

A Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: venda de ativos inservíveis, discriminados no Anexo I deste Edital, conforme a Lei Municipal nº 5009 de 24 de junho de 2016.

Juntaram-se ao processo solicitação e especificações do Processo de Leilão de bens considerados inservíveis com base em levantamento efetuado pela Gerência de Patrimônio e pela comissão nomeada pelas portarias n.º 4.537/2015 e 4.672/2015.

O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche aos requisitos da Lei 8666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto.

O Edital cumpre aos requisitos do artigo 22, V, §5º da Lei 8666/93.

Encontra-se também atendida a IN 08/2014 que dispõe sobre as atribuições conferidas aos Secretários municipais em relação aos processos licitatórios.

É o parecer.

Joaçaba, 02 de setembro de 2016.

Roberto Minati
Coord. do Controle Interno
Prefeitura de Joaçaba